

Boletim nº 022, de 31.12.2004

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2004, aprovou e eu promulgo as seguintes resoluções:

Nº 2585, de 17.12.04 - Art. 1º - Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia Clínica, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foi aprovado o candidato único Rodrigo Panno Basílio de Oliveira, com média 8,87 (oito inteiros e oitenta e sete centésimos). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102300299/2003-08).

Nº 2586, de 17.12.04 - Art. 1º - Fica anulado o Edital Nº 04, de 12 de fevereiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2004, que trata da abertura de Concurso de Títulos e Provas para Classe de Professor Titular, na Área/Disciplina Neurologia, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102.300.342/2004-16).

Nº 2587, de 17.12.04 - Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 1297, de 29 de agosto de 1994. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102001566/2004-48).

Nº 2588, de 17.12.04 – Altera o Art. 23, Cap. III, da Resolução nº 1297, de 29.08.1994, que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu desta Universidade. Art. 1º - O artigo 23 do referido Regimento que terá como redação: “O crédito é a medida de trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários ou práticas ou estudo dirigido”. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102001893/2004-08).

Nº 2589, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102001856/2004-91).

Nº 2590, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva, promovido pelo Departamento de Enfermagem Fundamental, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102300236/2003-51).

Nº 2591, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovado o pedido de prorrogação do prazo, por mais dois semestres letivos, para integralização curricular da aluna MARSAILHE ALVIM MILWARD DE AZEVEDO no Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação Cenografia do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102200373/2003-97).

Nº 2592, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovado o pedido de prorrogação do prazo, por mais um semestre letivo, para integralização curricular do aluno GUILHERME WELLISCH LEVI no Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação Cenografia do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102200216/2004-62).

Nº 2593, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovado o pedido de prorrogação do prazo, por mais três semestres letivos, para integralização curricular do aluno RAPHAEL GONÇALVES TEIXEIRA no Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação Interpretação do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102200264/2004-50).

Nº 2594, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovada a criação dos Cursos de Inverno da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, das disciplinas oferecidas pelos Departamentos de Estudos e Processos Biblioteconômicos e de Processos Técnico-Documentais, discriminados abaixo:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I com 45h/aula (01 crédito teórico e 01 prático), no período de 03 a 19/08/2004, para o máximo de 40 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Classificação Decimal e Catálogo Sistemático.

CONTROLE BIBLIOGRÁFICO com 30h/aula (02 créditos teóricos), no período de 02 a 20/08/2004, para o máximo de 30 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Catalogação I.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO com 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), nos períodos de 02 a 27/08/2004, para o máximo de 40 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Teoria da Classificação.

ELEMENTOS DE ANÁLISE DE SISTEMA E COMPUTAÇÃO II com 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), nos períodos de 02 a 27/08/2004, para o máximo de 60 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Elementos de Análise de Sistema e Computação I.

REPROGRAFIA II com 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), nos períodos de 02 a 27/08/2004, para o máximo de 40 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Reprografia I.

Art. 2º Esta Resolução retroage ao dia 02 de agosto de 2004. (Processo nº 23102001415/2004-90).

Nº 2595, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovada a criação da Disciplina Optativa TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, do Departamento de Medicina Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102300173/2004-14).

Nº 2596, de 17.12.04 – Art. 1º - Fica aprovada a mudança de denominação do Núcleo de Estudos em Educação, Cultura e Multicultura para Núcleo de Projetos Especiais em Educação e Cultura – NUPEC, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102.001.494/2004-39).

PORTARIAS:

Nº 508, de 16.12.04 – Art. 1º Designa ULISSES DE CASTRO MORAES, Administrador, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 397662, para substituir o Pró-Reitor de Administração, Professor Luiz Azar Miguez, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as Portarias nºs 176 de 26.04.02 e 378 de 29.09.04.

Nº 509, de 16.12.04 - Art. 1º Designa LUIZ CARLOS GOMES, Engenheiro Civil, classe S, padrão III, JORGE BAPTISTA SOARES, Administrador, classe S, padrão III, e EDUARDO DE AGUILLAR, Administrador, classe S, padrão III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102002337/2004-40. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 510, de 24.12.04 - Art. 1º Designa SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES, Assistente de Administração, classe C, padrão II, SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, Assistente de Administração, classe S, padrão III, EDUARDO DE AGUILLAR, Administrador, classe S, padrão III, OSCAR GOMES DA SILVA, Assistente de Administração, classe S, padrão III, ERNANI PEDRO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA, Almoxarife, classe C padrão I, e JOÃO BOSCO DE SOUZA, Assistente de Administração, classe S, padrão III, para, sob a presidência do primeiro, pelo período de 01 (um) ano, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002534/2004-60).

Nº 511, de 24.12.04 - Designa MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Professor Adjunto nível 4, MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES, Professor Adjunto nível 3, MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES, Professora Adjunta nível 4, LUIZ CARLOS BASTOS SALLES, Médico, classe B, padrão V, e MONIK NOWOTNY GOMES, Enfermeiro, classe A, padrão I, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê Transfusional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

Nº 512, de 24.12.04 - Art. 1º Designa DAVID DE SOUZA BORGES, Almoxarife, classe S, padrão III, ISABEL GOMES DA NÓBREGA, Contadora, classe S, padrão III, ERNANI PEDRO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA, Almoxarife, classe C, padrão I, HAROLDO PINTO LEAL JUNIOR, Administrador, classe B, padrão V, VALTER LUIS VEIGA, Almoxarife, classe S, padrão III, e SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, Assistente de Administração, classe S, padrão III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para conferência do Almoxarifado Central desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002534/2004-60).

Nº 513, de 24.12.04 – Art. 1º Designa TABAJARA RIBEIRO FERREIRA, Administrador de Edifícios, classe S, padrão II, UBIRATAN DOS SANTOS PEREIRA, Contínuo, classe S, padrão III, e PAULO SERGIO ALCANTARA SILVA, Auxiliar Administrativo, classe S, padrão III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para conferência do Patrimônio desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002534/2004-60).

Nº 514, de 24.12.04 – Art. 1º Exonera, a pedido, MARCELO RAPOSO LADEIRA, Contínuo, classe B, padrão V, matrícula nº 1075860, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002408/2004-05).

Nº 515, de 29.12.04 – Art. 1º Designa como representantes da UNIRIO os seguintes servidores: LUIZ CLEBER GAK, Professor Adjunto IV, NILCI DA SILVA GUMARÃES, Professora Adjunta IV, SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Professor Assistente III, FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMEIDA, Professor Adjunto IV, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO Professora Adjunta II, SUELI BARBOSA THOMAZ, Professora Adjunta III, CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora Adjunta I, ROBERTO VIANNA DA SILVA, Secretário Executivo, Classe S, Padrão III, MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ALENCAR, Auxiliar Administrativo, Classe S, Padrão III, LUIGI BATAGLIA, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe S, Padrão III, WANISE LINS GUANABARA, Secretária Executiva, Classe S, Padrão III, como representantes do corpo discente: VIVIANE BECKER NARVAEZ, FERNANDO DRUMMOND FERNANDES e RAPHAEL MONTECHIARI e como representantes da sociedade civil organizada, a Professora NORMANDA FREITAS LIRA, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Advogado, Dr. LUCIANO VIVEIROS DE PAULA, da Seccional do Rio de Janeiro, da Ordem dos Advogados do Brasil e LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, do Serviço Franciscano de Solidariedade - Sefras e Educafro - Educação de afro-descendentes e carentes, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Própria de Avaliação - CPA da UNIRIO, com a atribuição de coordenar os processos internos de avaliação, de sistematizar e de prestar informações solicitadas pelo INEP/MEC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a de nº 055/2004 e demais disposições em contrário.

Nº 516, de 30.12.04 – Dispensa, a pedido, JOSÉ LUIZ SABINO BARBOSA, Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 398205, da função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação desta Universidade.

Nº 517, de 30.12.04 – Dispensa, a pedido, JOÃO BOSCO DE SOUZA, Assistente de Administração, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 398697, da função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Comunicação e Protocolo desta Universidade.

Nº 518, de 30.12.04 – Art. 1º Designa a Comissão que normatizará e regulamentará o processo eleitoral para as diversas instâncias administrativas e pedagógicas desta Universidade, composta pelos seguintes representantes:

ADUNIRIO - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE LIMA

ASUNIRIO - MARIA CRISTINA LIMA DA SILVA

ALUNOS

CEB – VIVIANE WERMELINGER GUMARÃES

CLA – VIVIANE BECKER NARVAES

CCET – HENRIQUE RABELO DE ANDRADE

CCH – FREDERICO MACHADO

CCBS – ALEXSANDRO DA SILVA EVANGELISTA

CCJP – ANTONIO PEDRO SOARES

PROFESSORES

CLA – LIDIA KOSOVSKI

CCET – SERGIO RICARDO DOS SANTOS

CCH – VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE

CCBS – GIANE MOLIARI AMARAL SERRA

CCJP – LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE

TÉCNICO ADMINISTRATIVOS

CLA – ARISTIDES ANTONIO DOMINGOS FILHO

CCET – SEBASTIÃO SERGIO BONZI BENEVIDES

CCH – CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA

CCBS – VAGNER MIRANDA VIEIRA DA CUNHA

CCJP – FÁTIMA LILIANA RIBEIRO

Art. 2º Ficam designados para Coordenador da Comissão Normativa, SERGIO RICARDO DOS SANTOS e como Vice-Coordenadora, VIVIANE BECKER NARVAES.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 08.12.04, revogadas as disposições em contrário.

Nº 519, de 30.12.04 – Art. 1º Designa ANA LUCIA PIRES LOBO BARRETO, Assistente de Administração, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 398355, como substituta do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Administração, Paulo César dos Santos Leal, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 062 de 08.02.2002.

Nº 520, de 30.12.04 – Concede a LEDA CARNEIRO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 398673, servidora aposentada conforme Portaria nº 133, de 15.03.96, publicada no DOU de 29.03.96, o benefício de que trata o artigo 190, da Lei nº 8112/90, a contar de 14.12.04. (Processo nº 23102000308/1996-09).

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta DENISE DE ASSIS CORRÊA SÓRIA, lotada no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2005, incluindo trânsito, para participar da “Sixth Annual Interdisciplinary Conference: Advances in Qualitative Methods”, como autora e relatora dos seguintes trabalhos científicos: “Resilience and the Understanding of Attitudes Performance and Behaviours of ICU Nurses”, “Resilience as Subject for Investigation in Nursing” e “Subjectivity in Nursing Research”. (Processo nº 23102.300.407/2004-23).

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 176, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 04/09/02 a 03/09/04, à Professora Adjunta nível 1, MARISA HELENA CARDOSO, matrícula nº 1359994, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.04, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300366/2004-75).

Nº 177, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressões funcionais por avaliação de desempenho a JORGE CARVALHO MOREIRA, Professor Assistente nível 1, matrícula nº 398433, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87, referentes aos seguintes interstícios: a) De 27.05.1995 a 26.05.1997, do nível 1 para o nível 2, da mesma classe; b) De 27.05.1997 a 26.05.1999, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe; c) De 27.05.1999 a 26.05.2001, do nível 3 para o nível 4, da mesma classe. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200352/2004-52).

Nº 178, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 12.05.2001 a 11.05.2003, à Professora Adjunta nível 3, EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, matrícula nº 398601, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200423/2004-17).

Nº 179, de 20.12.04 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 4, ANTONIO MONTEIRO DA SILVA CHIBANTE, matrícula nº 397397, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, do artigo 14 do Decreto nº 94664/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004. (Processo nº 23102300378/2004-08).

Nº 180, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.08.1993 a 02.08.1995, ao Professor Auxiliar nível 4, RODOLFO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 398459 para o nível da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200397/2004-27).

Nº 181, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.04.2002 a 28.04.2004, à Professora Adjunta nível 1, GUARACIRA GOUVÊA DE SOUSA, matrícula nº 673677, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100936/2004-29).

Nº 182, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.08.2001 a 31.07.2003, à Professora Assistente nível 3, MÔNICA CERBELLA FREIRE MANDARINO, matrícula nº 1227761, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes

do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100935/2004-84).

Nº 183, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 13.11.2002 a 12.11.2004, à Professora Adjunta nível 1, ANA TERESA NOGUEIRA DUMANS, matrícula nº 398822, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300369/2004-09).

Nº 184, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.10.1999 a 01.10.2001, ao Professor Assistente nível 1, MARCO BENCHIMOL, matrícula nº 375543, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300331/2004-36).

Nº 185, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.10.2001 a 01.10.2003, ao Professor Assistente nível 2, MARCOS BENCHIMOL, matrícula nº 375543, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300332/2004-80).

Nº 186, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 16.04.2001 a 15.04.2003, à Professora Adjunta nível 2, REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, matrícula nº 223743, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100789/2004-97).

Nº 187, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 30.04.2002 a 29.04.2004, à Professora Adjunta nível 1, CAROLINA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº 235679, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300379/2004-44).

Nº 188, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 16.08.2001 a 15.08.2003, à Professora Adjunta nível 2, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE, matrícula nº 398514, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300365/2004-20).

Nº 189, de 20.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 14.08.1996 a 13.08.1998, à Professora Assistente nível 4, MARIA INES BARRETO SILVA CHVAICER, matrícula nº 398564, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300361/2004-42).

Nº 190, de 22.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 07.08.2002 a 06.08.2004, à Professora Adjunta nível 3, CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO, matrícula nº 992102, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300376/2004-00).

Nº 191, de 22.12.04 – Art. 1º Cancela o adicional de insalubridade no grau médio concedido à VIVIANE PEÇANHA PINTO, Assistente de Administração, classe C, padrão IV, matrícula 1101836, em virtude de sua remoção da Pró-Reitoria Administrativa para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências

Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 25.06.04, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001714/2004-24).

Nº 192, de 22.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 07.07.2001 a 06.07.2003, à Professora Adjunta nível 3, ANGELA MATERNO DE CARVALHO, matrícula nº 362821, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 03.12.2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200424/2004-61).

Nº 193, de 22.12.04 – Art. 1º Concede progressão funcional por titulação à servidora ROSANE MILMAN MENDONÇA, Assistente de Administração, classe C, padrão II, matrícula nº 1033311, para a classe C, padrão IV do mesmo cargo, com base no artigo 25, inciso III, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 23 da Portaria Ministerial nº 475/87. (Processo nº 23102000081/94-95).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TANIA TUTTMAN - Reitora

Participar do IV Colóquio Internacional – Gestão Universitária na América do Sul, em Florianópolis – SC, nos dias 08 a 10.12.04.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 475,12

Participar de reunião de apresentação versão preliminar do anteprojeto de Lei sobre Reforma da Educação Superior, no dia 06.12.04, no MEC, e participar da 71ª Reunião do Conselho Pleno da ANDIFES, no dia 07.12.04, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 336,71

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES - Superintendente Médico do HUGG

Participar do Seminário “A Reforma do Sistema Hospitalar Brasileiro”, em Brasília – DF, nos dias 30.11.04 a 02.12.04.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 426,07

CARLOS ALBERTO VEIGA - Chefe da Auditoria Interna

Participar do XXI FONAI/MEC – Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC, nos dias 22 a 26.11.04, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 760,07

EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da CPPTA

Participar do Seminário sobre “Plano de Carreira de Cargos Técnico-Administrativos das IFEs, nos dias 29.11 a 02.12.04, em Minas Gerais – MG.

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 415,82

LUIZ CARLOS SANTIAGO - Professor Adjunto

Representar a Coordenação do Mestrado em Enfermagem, apresentando Tese de Doutorado no CBEn, nos dias 24 a 29.10.04, em Gramado – RS.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 364,49

CRISTINA HELENA RIBEIRO ROCHA AUGUSTIN - Pró-Reitora de Graduação da UFMG

Participar como palestrante do Seminário: A Flexibilização Curricular na Educação Superior, nos dias 29.11 a 01.12.04.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 426,07

VILMA RODRIGUES DE MATOS AMAZONAS - Coordenadora de Extensão da UFBA

Participar como palestrante do Seminário: A Flexibilização Curricular na Educação Superior, nos dias 29 a 30.11.04.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 277,63

PAULO ROBERTO PEDRO DE OLIVEIRA - Motorista

Levar professores e alunos para Campos de Jordão nos dias 13 a 16.11.04.

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 200,48

ADICIO ALVES PIRES - Motorista

Levar a Profa. Maria Amélia Gomes de Souza Reis e quatorze alunos para acompanhar trabalho pela Coordenação de Educação diferenciada, no dia 11.11.04, em Quatis – RJ.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

ELSON LOPES MARTINS - Chefe do SERTRA

Levar a Professora Deusana e alunos para trabalho de campo na Bacia do Paraná, pesquisa sobre Geologia/Paleontologia, nos dias 29.11 a 06.12.04, em Ponta Grossa – PR.

Diárias pagas: 7,5 Valor: R\$ 644,40

ELCIO BRANDÃO - Motorista

Levar o Prof. Alcides Guarino, pesquisadores e alunos para o Reservatório de Ribeirão das Lajes/Light, no dia 09.11.04, em Piraf – RJ.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

NELSON LOPES FILHO - Motorista

Levar alunos da Escola de Educação para participarem de Seminário Científico na Universidade Federal de Ouro Preto, nos dias 21 e 25.11.04.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 257,76

Levar a Professora Deusana e alunos para trabalho de campo na Bacia do Paraná, pesquisa sobre Geologia/Paleontologia, nos dias 29.11 a 06.12.04, em Ponta Grossa – PR.

Diárias pagas: 7,5 Valor: R\$ 644,40

Publica-se em anexo:

Anexo às Resoluções nºs 2587, 2590 e 2595/04.

RESOLUÇÃO Nº 2587 de julho de 2004

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU desta Universidade.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessão realizada no dia do corrente mês e ano, aprovaram, e eu promulgo a seguinte Resolução:

An. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU da UNIRIO, e seus anexos. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, EM SUBSTITUIÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 1297, de 29 de agosto de 1994.

PIETRO NOVELLINO, Reitor

REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIRIO

TITULO I

DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Pós-Graduação stricto sensu fundamenta-se na existência de pesquisa Institucional e se realiza na forma de programas que integram cursos de mestrado e de doutorado.

Art. 2º - Os Programas de pós-graduação tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior nas diversas áreas do conhecimento.

TITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º - Os Programas de pós-graduação são regidos pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do presente Regimento e dos Regulamentos específicos de cada Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º - Cada Programa de pós-graduação stricto sensu apresenta estrutura curricular composta de: disciplinas, atividades de estudo e pesquisa, seminários de dissertação ou tese e estágio de docência que se reportam as áreas de concentração e linhas de pesquisa.

Parágrafo único: As formas de vinculação das atividades e disciplinas dos programas às áreas de concentração e linhas de pesquisa estão definidas no Regulamento específico de cada Programa.

Art. 5º As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas.

I - As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns a todas as linhas de pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para o desenvolvimento dos projetos de dissertação ou tese.

II - As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às linhas de pesquisa.

III - As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

§ 1º As disciplinas obrigatórias de uma área de concentração e ou linha de pesquisa podem ser consideradas optativas ou eletivas em relação às demais.

§ 2º As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de pós-graduação reconhecidos pela Capes, de outra Instituição, conforme previsto no Regulamento de cada Programa.

Art. 6º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de pós-graduação stricto sensu credenciados, considerando que:

I - o limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;

II - o limite quantitativo de aproveitamento de estudos relativos a disciplinas optativas será definido no Regulamento de cada Programa.

Art. 7º - A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de pós-graduação reconhecido pela Capes será avaliada por critérios expressos no Regulamento de cada Programa.

Art. 8º - Para a obtenção do Grau de Mestre o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de estudo e pesquisa, seminários de estágio de docência, quando obrigatório, e defesa de dissertação.

§ 1º - O prazo máximo para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 3 (três) semestres;

§ 2º - O prazo recomendado para a defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso;

§ 3º - O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (hum) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º - Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deve integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de estudo e pesquisa, seminários de tese, estágio de docência e defesa de tese.

§ 1º - O prazo máximo para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 4 (quatro) semestres;

§ 2º - Podem ser aproveitados, com o aval do orientador, os créditos obtidos em Cursos de Mestrado reconhecido pela Capes, com conceito igual ou maior que 3, até o limite de 30 (trinta);

§ 3º - O prazo recomendado para a defesa de Tese é de 8 (seis) semestres, a contar da data de entrada no Curso;

§ 4º - O prazo para a defesa da tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do Professor Orientador, ratificada pelo Colegiado do Programa.

TITULO III

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10 - A inscrição de candidatas à pós-graduação stricto sensu é realizada de acordo com Edital publicado para tal fim e a seleção é feita por Comissão indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado do Programa.

parágrafo único: A Comissão deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular de cada Programa.

Art. 11 - Os candidatas ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, e os documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do diploma de Graduação ou Mestrado (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou de Mestrado), conforme o caso;

II - Histórico escolar do curso de graduação ou Mestrado, conforme o caso;

III - C V Lattes dos 3 últimos anos, comprovado;

IV - Ficha de inscrição, conforme modelo, devidamente preenchida;

V - Pré-projeto de dissertação ou de tese, vinculado à área de concentração e ou linha de pesquisa do Programa;

VI - Carta(s) de recomendação.

§ 1º - Quando previsto no regulamento do Programa, os candidatas ao Doutorado devem acrescentar a carta de aceite do professor orientador;

§ 2º - Aos candidatas ao Doutorado pode ser exigida a apresentação de um ensaio, conforme especificação do Edital;

Art. 12 - O ingresso na pós-graduação stricto sensu dá-se após aprovação e classificação no exame de seleção, e matrícula realizada na forma prevista no Regulamento de cada curso.

I - É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as provas;

II - A classificação dos candidatos faz-se na ordem decrescente da média final do exame de seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas, conforme Regulamento específico de cada Programa;

III - A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação;

IV - A recomendação da Comissão de Seleção para aumento do número de vagas deve ser aprovada pelo Colegiado antes de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 13 - A matrícula dos alunos é feita conforme estabelecido pelo Regulamento do Programa;

Parágrafo único - A inexistência de matrícula semestral implica em abandono do Programa.

Art. 14 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de dissertação ou tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades, avaliado pelo professor orientador.

Parágrafo Único - A avaliação do relatório será representada, para efeito de Coeficiente de Rendimento, através de atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 15 - É facultada a matrícula em disciplinas isoladas nos Programas de pós-graduação da UNIRIO:

I - a alunos regularmente matriculados em Programas de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II - a alunos especiais, sem vínculo com pós-graduação, portadores de diploma de 3º grau, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina, cumpridas as exigências constantes no Regulamento de cada Programa.

Art. 16 - É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (num) semestre no Mestrado e 2 (dois) no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso, definidos neste Regimento.

§ 1º O aluno bolsista não pode requerer trancamento;

§ 2º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa;

Art. 17 - Será desligado do curso o aluno que:

I - não realizar sua matrícula semestral;

II - não obtiver créditos em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado no Mestrado, e mais de dois semestres consecutivos ou alternados no Doutorado;

III - ultrapassar o prazo regimental para a defesa de dissertação ou de tese;

IV - infringir o Regimento da UNIRIO, o presente Regimento e o Regulamento de cada Programa.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 18 - Cada candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na pós-graduação stricto sensu por um professor orientador.

Art. 19 - Estão aptos a orientar e co-orientar dissertações ou teses professores doutores da UNIRIO, integrantes do corpo docente de cada Programa, conforme Regulamento.

§ 1º - Serão aceitos, como professores orientadores, docentes não pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO, na proporção de 20 % do total do corpo docente do Programa.

§ 2º - Sempre que o professor orientador não pertencer ao corpo docente do Programa, o Colegiado deverá indicar um professor co-orientador pertencente ao seu corpo docente;

§ 3º - Quando se fizer necessário poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente ativo do Programa, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o professor orientador pertença ao corpo docente do Programa.

Art. 20 - Para a escolha do Professor Orientador e do Co-orientador, pertencentes ou não ao quadro docente ativo da UNIRIO, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo de candidato ao título de Mestre ou de Doutor e a(s) linha(s) de pesquisa dos docentes.

Art. 21 - O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre ou de Doutor será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo Coordenador do Programa.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 23 - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 24 - O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integrando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394, de 20.12.1996), LDB.

Art. 25 - A avaliação de desempenho será representada por meio de notas (de 0 a 10, com duas casas decimais), considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de CR e CRA em vigor na UNIRIO.

§ 1º As notas obtidas podem, de acordo com o Regulamento de cada Programa, equivaler aos seguintes conceitos: E (excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); R (regular, de 7 a 7,9); e D (deficiente, menor que 7, reprovado);

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

§ 3º O aproveitamento de créditos em disciplina obtidos em outras Instituições será atribuído de acordo com equivalência definida em cada Programa.

Art. 26 - A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo (de sessenta dias, conforme situações previstas no Regulamento de cada Programa.

§ 1º Durante o período referido no caput do Art. 27 será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

§ 2º Findo o período de sessenta dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 27 - É recomendada a realização de um exame de qualificação antes da defesa da Dissertação ou da Tese, conforme explicitado no Regulamento do Programa.

§ 1º - Compete ao Programa especificar em seu Regulamento os procedimentos relativos ao exame de qualificação referido no caput deste Artigo;

§ 2º - O original deve ser entregue à comissão que o avaliará no prazo mínimo de 21 dias para Dissertação e 30 dias para Tese.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA

Art. 23 - Compete ao Colegiado do Programa definir as áreas de concentração, eixo temático e as linhas de pesquisa às quais vinculam-se todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, aos quais também se vinculam os grupos de pesquisa.

CAPÍTULO V

DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 29 - A dissertação e a tese são trabalhos de conclusão de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, e, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas no Regulamento do Programa, devem ser encaminhados à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca.

Parágrafo Único - O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 dias, tanto para Dissertação quanto para Tese.

Art. 30 - A defesa de Dissertação ou de Tese, é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de 3 (três) professores doutores e a de Doutorado, de 5 (cinco) professores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente;

§ 2º - A Banca Examinadora da defesa de Dissertação será integrada por um professor doutor externo ao Programa e a Banca Examinadora de Defesa de Tese inclui dois professores doutores externos ao Programa;

§ 3º - Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

Art. 31 - Após a defesa, a Dissertação ou a Tese serão consideradas aprovada ou não aprovada.

Parágrafo Único - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante

Art. 32 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a defesa, o aluno entregará na Secretaria exemplares da Dissertação ou da Tese, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma.

§1º - Dos exemplares referidos no caput deste artigo, pelo menos 01 (um) deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial, quando em outro endereço, e 01 (um) ao Banco de Teses do Programa.

§ 2º - Por exigência da CAPES devem os Programas providenciar versão digital de da dissertação ou da tese para ser disponibilizado em Banco de Tese, versão PDF.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Art. 33 - Os Programas de pós-graduação stricto sensu têm como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação.

Art. 34 - A constituição do colegiado obedece ao disposto no Regulamento de cada Programa, podendo abranger a totalidade de seus docentes ou representantes eleitos por seus pares, além de representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

Art. 35 - O Coordenador e seu substituto são indicados pelo Colegiado, homologados pelo decano e nomeados pelo Reitor.

Art. 36 - O Coordenador do Programa deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato do Comitê Científico e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 37 - Compete ao Colegiado do Programa:

I - Aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;

II - Aprovar pedidos de aproveitamento de estudos;

III - Indicar o Coordenador e seu substituto;

IV - Determinar as áreas de concentração, as linhas de pesquisa e ou os eixos temáticos do Curso;

V - Propor e aprovar a indicação de docentes para o Programa;

VI - Propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas pelo Regulamento do Programa;

VII - Credenciar os Professores Orientadores;

VIII - Aprovar a prorrogação do prazo para defesa da Dissertação ou da Tese;

IX - Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;

X - Indicar Professor representante do Colegiado do Programa no Conselho do Centro.

Art. 38 - Compete ao Coordenador do Programa:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - Elaborar o plano anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado e zelar por sua observância;

III - Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;

IV - Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, tais como, distribuição e gerenciamento de bolsas (Comissão de bolsas); acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente (Comissão acadêmica); planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos Capes (Comissão de finanças); contatos externos, convênios internacionais, etc (Comissão de assuntos internacionais); e outras que se fizerem necessárias;

V- Propor projetos de interesse do Programa às agências de fomento;

VI - Promover, anualmente, a elaboração de relatórios, atendendo aos prazos do calendário UNIRIO e das agências de fomento;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 39 - A Secretaria da pós-graduação é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo do Curso.

TÍTULO V

DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 40 - O corpo docente do Programa de pós-graduação stricto-sensu constitui-se de professores doutores do quadro permanente da UNIRIO, por professores colaboradores (aposentados da UNIRIO, participantes do PROPAP), por professores participantes (docentes provenientes de outras Instituições que mantém atividade efetiva junto aos Programas), e professores visitantes (que se vinculam aos Programas durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento).

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 41 - São direitos dos docentes:

I - Participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regulamento de cada Programa;

II - Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos.

Art. 42 - São deveres dos docentes:

I - Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;

II - Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de dissertação ou de tese;

III - Participar das atividades de pesquisa institucionais;

IV - Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;

V - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e o Regulamento de seu Programa.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I

DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 43 - O Corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 44 - São direitos dos discentes:

I - Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

II - Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do curso;

III - Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa e no Conselho de Centro Universitário a que se vincula o Programa.

Art. 45 - São deveres dos discentes:

I - Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;

II - Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;

III - Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

TÍTULO VI

DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO

Art. 46 - O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais dos Cursos de Mestrado e de Doutorado faz jus ao grau de Mestre ou de Doutor, respectivamente.

§ 1º É facultado ao Programa de pós-graduação prever em seu Regulamento condições para propiciar ao aluno de Mestrado a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo professor orientador e recomendada por

Comissão de avaliação, designada para este fim pelo Colegiado, composta de dois professores do quadro, incluindo o orientado e um professor externo à IES.

§ 2º Em casos excepcionais e obedecendo às condições previstas no Regulamento do Programa, é facultada a outorga de título de Doutor na modalidade "Doutorado por Tese", a docentes e pesquisadores de reconhecido mérito científico ou artístico, portadores do título de Mestre, desde que cumpram as exigências da defesa pública de Tese prevista neste Regimento.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos diversos Programas são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à pós-graduação e à pesquisa.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Este regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa, por proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em obediência às determinações do Conselho Federal de Educação, de órgãos do Ministério da Educação e do Desporto ou de Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 49 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação deste Regimento, todos os Programas farão aprovar, por seus Colegiados, as alterações necessárias de seus Regulamentos, de modo a adequá-los a este Regimento, encaminhando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa cópia da nova redação de seu Regulamento, para homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 51 - Este Regimento, uma vez aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo da Resolução nº 2590/04

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA INTENSIVA

TÍTULO I

Da caracterização do curso e seus objetivos

Art. 1º - O curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), Departamento de Enfermagem Fundamental e Médico-Cirúrgica, em parceria com o Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL), tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades da área de Enfermagem em Cardiologia Intensiva, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Enfermagem nos avanços da Enfermagem em cardiologia intensiva;
- Conferir a experiência necessária àqueles que desejam se dedicar às atividades específicas de Enfermagem nos diversos setores da cardiologia intensiva;
- Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos pós-graduandos.

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º - O curso de Especialização em Enfermagem em cardiologia Intensiva está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regime Geral da Universidade do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º O curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos, práticos e metodológicos específicos da área de enfermagem em cardiologia intensiva, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do título de Especialista em Enfermagem em Cardiologia, o pós-graduando deverá cumprir, todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em 12 meses, sem prorrogação.

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até o fim do oferecimento das disciplinas para apresentar o trabalho final de conclusão do curso, prazo este, prorrogável por mais um semestre, a critério da Coordenação do Curso.

Art. 5º - A carga horária prática deverá ser totalmente concluída para que o aluno possa receber o título de Especialista em Enfermagem em Cardiologia Intensiva.

§ único - A carga horária prática deverá obrigatoriamente ser desenvolvida nas unidades de cardiologia intensiva do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL).

TÍTULO IV

Do regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 6 - A seleção de candidatos ao curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva será feita pela Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Curso.

Art. 7º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

a- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, ou declaração de conclusão do curso autenticada;

b- Cópia do histórico escolar do curso de graduação em enfermagem;

c- "Curriculum vitae" com comprovantes;

d - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

e - 2 fotos 3x4

f- Cópias de documento de identidade, COREM, CPF, e Título de Eleitor

g - Comprovante de pagamento de inscrição.

Art 8º - Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva são os seguintes:

a - Ser graduado em Enfermagem;

b - Ter experiência mínima de I (um) ano como Enfermeiro assistencial em unidades hospitalares;

c - Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas disponíveis no curso.

§ único - A comissão Examinadora se pronunciará acerca da aprovação ou não dos candidatos ao Curso e o respectivo preenchimento de vagas, considerando:

1 - A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova de múltipla escolha;

2 - O atendimento aos requisitos previstos no Art. 8º;

3 - Avaliação do *curriculum vitae*.

Art. 9 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em prova escrita.

§ 1º - As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem às maiores notas.

§ 2º - Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior tempo de experiência profissional como Enfermeiro em Unidades hospitalares.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 10 - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pela coordenação.

Art. 11 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até a apresentação do trabalho final de conclusão do curso, o vínculo ao curso será mantido através da renovação semestral de matrícula.

§ único - O não atendimento dessa exigência será entendido como desistência da apresentação do trabalho final de conclusão do curso e da obtenção do grau correspondente.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho Discente

Art. 12 - Para efeito de medida de trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade ou no INCL:

a - Aulas expositivas

b- Seminários

c- Trabalhos de pesquisa

d- Prática de ensino

e- Atividades práticas

Art. 13º O aproveitamento de cada disciplina será avaliada a critério do professor, observada a obrigatoriedade de um trabalho final de conclusão de curso.

§ único - Os professores deverão observar as recomendações de formas de avaliação propostas pela coordenação do curso.

Art. 14º O aproveitamento em cada disciplina será avaliada através dos seguintes conceitos:

a - A - excelente (10 a 9,0)

b - B - bom (8,9 a 8,0)

c - C - regular (7,9 a 7,0)

d - D - insuficiente (6,9 a 5,0)

e - E - deficiente (abaixo de 5,0)

§ 1º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos critérios respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito A, B ou C, nas avaliações efetuada pelo professor.
- Frequência mínima de 85% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito I poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Do trabalho final de conclusão de curso

Art. 15º Os trabalhos finais de conclusão do curso deverão ser definidas pelo aluno, com temas articulados com as atividades de ensino, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

§ único - São considerados trabalhos finais de conclusão de curso:

- Provas escritas;
- Seminários;
- Trabalhos finais de disciplinas;
- Artigos.

Art. 16º - O tema escolhido para o trabalho final de conclusão do curso deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso e deverá ser acompanhada de um plano de trabalho.

Art. 16 - Caberá ao aluno escolher um orientador para o desenvolvimento do seu trabalho final de conclusão de curso.

§ 1º - O orientador poderá ser qualquer profissional que tenha obrigatoriamente curso de pós-graduação, *latu* ou *strictu sensu*.

§ 2º - O orientador indicado pelo aluno deverá preencher um termo de compromisso de orientação junto a coordenação do curso.

Art. 17º - O trabalho final de conclusão de curso para obtenção do título de Especialista em Enfermagem em Cardiologia Intensiva deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas de Vancouver, quando aplicáveis.

§ 1º - Para apreciar o trabalho final de conclusão de curso, o Pós-graduando, juntamente com seu orientador, deverá indicar 2 (dois) Profissionais com pós-graduação e reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s) pelo trabalho final para comporem a banca examinadora.

§ 2º - Os componentes da Banca Examinadora deverão emitir um parecer julgando o Trabalho Final de Conclusão do Curso apresentado por escrito pelo pós-graduando, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

Art. 18º - Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pela Banca Examinadora, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva.

Art. 19º - O grau de Especialista em Enfermagem em Cardiologia Intensiva será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior a B no Trabalho Final de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 20º O curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva será administrado por 04 (quatro) Coordenadores, 1 (um) representante do Departamento de Enfermagem Fundamental da EEAP-UNIRIO, outro do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da EEAP-UNIRIO, e outros 2 (dois) do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras.

Art. 21 - Compete aos Coordenadores do Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva:

- a - Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b - Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c - Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d - Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e - Indicar ou compor a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao curso;
- f - Emitir parecer sobre a composição da banca Examinadora do Trabalho Final de Conclusão de Curso indicada pelo aluno;
- g - Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

§ único - A Coordenação do Curso contará com a FUNDACOR para a execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 22 - O *corpo* docente do Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva é constituído de professores com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da~ Universidade e do Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras ou especialmente convidados.

§ único - Poderão ser convidados professores de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiência e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 23º - A seleção de professores integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Enfermagem em cardiologia Intensiva será feita pelos Coordenadores do Curso, à luz do *currículuni vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

/ Art. 24' - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Rio de Janeiro, portadores dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser indicados pela Coordenação, professores portadores dos títulos citados no caput deste artigo e não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 25 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a- Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- b- Orientar os estudos dos alunos dos cursos;
- c- Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI Do corpo discente

CAPÍTULO I Da constituição

Art. 26-0 corpo discente do Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração do Trabalho final de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 27 - São direitos do corpo discente;

- A - Contar coma oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b - Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 28º - São deveres do corpo discente:

- A - participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b - Ter freqüência de pelo menos 85% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c - Cumprir o presente regulamento, o Regimento do CCBS e o regulamento Geral da UNIRIO.

TÍTULO VII

Da concessão do grau de Especialista e da expedição do respectivo Diploma

Art. 29 - O aluno do Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia Intensiva que tiver cumprido a todas as exigências do presente regulamento, fará jus ao grau de Especialista em Enfermagem em cardiologia Intensiva, sendo expedido o respectivo diploma, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII

Dos recursos financeiros

Art. 30 - Os recursos financeiros serão proveniente de dotação orçamentária do próprio Curso de Especialização

§ 1 - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao curso obedecerá ao prescrito em Tabela anual determinada pela Coordenação do curso.

§ 2 - Os recursos financeiros serão administrados pela Fundação Pró-Coração - FUNDACOR, desde o seu recolhimento (taxas e emolumentos), até a destinação dos mesmos mediante a aquiescência dos coordenadores do curso.

TÍTULO IX

Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 32 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua apresentação.

Anexo à Resolução nº 2595/04

DISCIPLINA OPTATIVA: TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.
DEMESP

PROFESSOR RESPONSÁVEL: PROF. DR. Adjunto IV José Ramón Rodríguez Arras López

Corpo Docente: Prof. Dr. Adjunto I Giovanni Marcos Lovisi

E-mail: jramon@uol.com.br

Créditos: 2

Carga Horária: 30 horas

Período sugerido: a partir do 1º período.

2) Ementa: A disciplina aborda o uso das substâncias Psicoativas licitas e ilícitas e suas complicações como o abuso, uso nocivo e a dependência.

3) Objetivos:

Conhecer as diversas substâncias psicoativas e os fatores etiológicos e epidemiológicos de seu abuso e dependência.

Conduta diagnóstica e terapêutica nos TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

4) METODOLOGIA: Aulas expositivas. Seminários e leitura crítica e reflexiva de documentos e bibliografia sobre o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5) Conteúdo Programático:

1) Fatores ETIOLÓGICOS e epidemiológicos sobre o uso das substâncias psicoativas.

2) Intoxicação e embriaguez: aspectos biológicos e culturais.

3) Uso abusivo ou nocivo.

4) Tolerância e DEPENDÊNCIA, Síndrome de Abstinência.

5) Álcool.

6) Tranquilizantes e outros psicofármacos.

7) Aminas simpaticomiméticas: anfetaminas, anorexígenos, COCAÍNA, Ecstasy, etc.

8) Opióides e ANALGÉSICOS.

9) Solventes VOLÁTEIS. Alucinógenos e canabinóides.

10) O papel do médico diante do uso e abuso das substâncias psicoativas.

6) Avaliação: Seminários e trabalhos escritos.

7) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

J. Ramón Rodríguez Arras López. Transtornos PSIQUIÁTRICOS decorrentes do uso de substâncias Psicoativas em Diagnóstico e Tratamento em Psiquiatria. João Romildo Bueno e Antônio Egidio Nardi. MEDSI, 2000. pp369-380.

8) Trimestral: duas vezes ao ano no Anfiteatro da Disciplina de Psiquiatria. Trinta vagas.